

FOLHA DE VILLA VERDE

Representante, ANTONIO MARIA BARBOSA.

Administrador, BERNARDO A. DE SÁ PEREIRA

ASSIGNATURAS PAGAS ADIANTADAS Anno 18500 reis. Semestre 800 reis. Anuncios lha 40 reis, pagas antes da publicação do primeiro numero, communicados 50 réis a lha. Toda a correspondencia deve ser dirigida á redacção da «Folha de Villa Verde» VILLA VERDE

VILLA VERDE - 1895

Lei do recrutamento

Omittimos hoje o nosso artigo editorial para darmos publicidade á importante lei do recrutamento ultimamente publicada, cuja importancia é incontestavel:

«O serviço militar continua a ser obrigatorio, sendo permittidas: As substituições entre irmãos; a troca de numeros entre os mancebos apurados para o serviço militar no mesmo concelho e do mesmo contingente; a remissão do serviço activo e da primeira reserva.

O tempo do serviço militar e de doze annos para todos os mancebos alistados directamente na segunda reserva depois de 19 de maio de 1884, ou para ella transferidos do serviço activo por não lhes pertencer a obrigação d'esto ultimo serviço.

Os mancebos apurados para o serviço militar que excederem o contingente activo annual votado pelas câortas para o exercito e para a armada, ficam obrigados ao serviço da segunda reserva do exercito.

As commissões creadas pelo artigo 22.º da carta de lei de 12 de setembro de 1887 denominar-se-hão *commissões de recenseamento militar*, e terão unicamente a seu cargo o recenseamento, o recebimento, informação e remessa ás autoridades competentes das reclamações, petições e recursos sobre materia do recrutamento e a distribuição dos contingentes pelas freguezias, salvo as de Lisboa e Porto, ás quaes incumbirá tambem o sorteio e proclamação dos recrutas.

Até ao dia 15 de agosto, as commissões de recenseamento enviarão ás camaras municipales (exceptuando as de Lisboa e Porto), e aos commandantes dos districtos do recrutamento e reserva, copia autentica do recenseamento, na qual irão notadas todas as reclamações sobre materias de exclusão, adiamento ou dispensa, e as mesmas corporações e autoridades participarão immediatamente a decisão que venha a ter posteriormente qualquer recurso interposto em taes materias.

Os membros das commissões de recenseamento que maliciosamente deixarem de recensear algum mancebo que o deva ser, incorrem na pena de prisão correccional até seis mezes.

Poderão ser dispensados do serviço activo e da primeira reserva,

ficando obrigados á segunda: Os que forem unico e exclusivo amparo e sômente pelo seu trabalho sustentarem qualquer dos seus ascendentes, ou irmãos que não possam alimentar-se por absoluta carencia de meios, e se achem em estado de não poder obtel-os, e bem assim o exposto, abandonado ou orphão, que sustentar só com o seu trabalho a mulher pobre, ou sexagenaria que o criou e educou desde a infancia; os alumnos da escola agricola colonial de Cintra que forem destinados ás missões do ultramar e que lá prestarem serviço durante quatro annos, pelo menos.

Os que forem dispensados e não seguirem ao seu destino, ou regressarem ao reino antes de quatro annos, por terem abandonado as missões serão obrigados ao serviço activo independente do preenchimento do contingente.

Além das dispensas mencionadas nenhuma outra poderá ser concedida.

Em tempo de paz sômente pôde ser adiado o alistamento dos mancebos que provarem estar em qualquer d'estes casos: 1.º Ter um irmão recenseado no mesmo anno para o serviço militar; 2.º Ter um irmão servindo no effectivo do exercito ou da armada, como praça de pret, que não seja readmittido ou voluntario.

A repartição dos contingentes pelos concelhos ou bairros estará feita até 31 de julho e a subdivisão pelas freguezias até 20 de agosto, e será participada pela commissão de recenseamento ao commandante do respectivo districto de recrutamento e reserva até 31 d'este ultimo mez.

Nos contingentes das freguezias serão abonados unicamente os voluntarios alistados no anno anterior.

O ministerio da marinha enviará até 10 de janeiro, ao ministerio da guerra, relação dos voluntarios alistados no anno anterior, afim de poderem ser feitos os abonos. Por modo igual procederão o ministerio da fazenda e do reino a respeito dos voluntarios das guardas municipales e fiscal.

O sorteio precederá a inspecção sanitaria, e será feito nas cabeças de concelho perante as camaras municipales e nos bairros de Lisboa e Porto perante as commissões de recenseamento, e com a assistencia do respectivo administrador do concelho ou bairro.

O sorteio será feito na primeira quinta feira de setembro, em vista da copia do recenseamento e participações de que trata o artigo 4.º.

Se as operações do sorteio forem annulladas pelo poder judicial, compete ao governo e aos governadores civis nos districtos insulares,

marear dia para se proceder a novo sorteio.

A proclamação dos recrutas será feita pelas camaras municipales e commissões dos bairros, em seguida ao sorteio, sem se designar os que pelo seu numero pertencem ao contingente activo ou á segunda reserva, e as respectivas listas serão pelas mesmas camaras e commissões enviadas aos commandantes dos districtos de recrutamento e reserva até ao dia 20 de setembro.

As listas dos recrutas de cada freguezia serão afixadas, nos termos do § 1.º do artigo 65.º da lei de 12 de setembro de 1877, salvo se entre a conclusão do sorteio e o primeiro domingo mediar menos de tres dias, porque, neste caso, a affixação será feita no segundo domingo.

A junta ordinaria de inspecção será feita nas sedes dos districtos de recrutamento e reserva, cujo commandante designará os dias que devem ser inspecionados os mancebos das diversas freguezias dos respectivos concelhos, e bem assim os dos contingentes anteriores, ou outros que devam ser inspecionados.

A designação dos dias relativamente ás freguezias será participada pelo commandante do districto aos administradores do concelho e aos parochos, que lhes darão a maior publicidade.

Quando os dois facultativos da junta ordinaria de inspecção forem unanimes acerca da aptidão de qualquer mancebo, será esse parecer definitivo, sem prejuizo de recurso; e, quando divergirem, será o mancebo sujeito á junta militar de saúde ou submettido a observação n'um hospital, conforme a maioria da junta deliberar, de accordo com o preccitudo no § 2.º do artigo 45.º do regulamento de 29 d'outubro de 1891.

O resultado do exame de qualquer mancebo que não for feito pela junta do respectivo districto de recrutamento e reserva será communicado ao commandante d'esse districto.

Do resultado da junta ordinaria de inspecção haverá recurso para a junta militar de saúde, reunida nos hospitales militares, sem effecto suspensivo.

Os mancebos que, sem causa justificada, faltarem á junta ordinaria serão *ipso facto* considerados refractarios. O motivo justificativo da falta será avaliado pelo commandante da divisão.

A nota de refractario poderá ser levantada se o interessado obtiver sentença judicial que julgue infundada e injusta aquella qualificação.

Todos os individuos a que se refere o artigo 50.º do regulamento

de 29 d'outubro de 1891, e os readmittidos, serão examinados por uma junta formada pelo commandante e pelos dois facultativos do corpo a que são destinados ou do corpo que for determinado pelo general da divisão, no caso indicado no citado artigo, podendo a junta funcionar com o commandante e um dos medicos, quando o outro esteja inhibido de comparecer por impedimento legal. D'esta junta haverá recurso para a junta militar.

Os mancebos que tiverem mais de 1^m,50 de altura e menos de 1^m,54 são isentos do serviço activo do exercito e da armada, mas ficam obrigados ao serviço da segunda reserva.

É revogado o § 4.º do artigo 11 do decreto de 23 de julho de 1891.

Aos commandantes dos districtos de recrutamento e reserva compete intimar os recrutas por meio de editaes afixados nas respectivas freguezias, e por annuncios nos principaes jornaes da localidade, a apresentarem-se, afim de receberem as competentes guias para a junta de inspecção, ao secretario da respectiva camara municipal, o qual fica pessoalmente responsavel pela regularidade d'este serviço, sob pena de demissão imposta pelo governo em qualquer caso de dolo ou negligencia.

Os commandantes dos districtos enviarão aos parochos copia do edital, para ser por estes lida á missa conventual, pelo menos em dois domingos ou dias sanctificados consecutivos.

Os recrutas prestarão juramento de fidelidade em acto continuo á inspecção sanitaria.

Os commandantes de districto participarão logo, pelas vias competentes, ao ministerio da guerra, quantos recrutas de cada concelho faltaram a prestar juramento, e farão as necessarias diligencias para que estes se apresentem, mandando em ultimo caso prender os refractarios.

O commandante do districto de recrutamento e reserva, a quem se apresentar algum recruta, em virtude do § 1.º no artigo 84.º do regulamento de 29 d'outubro de 1891, assim o participará logo ao commandante do districto onde o mancebo foi recenseado.

As remissões poderão effectuar-se antes ou depois do alistamento, dirigindo os interessados os seus requerimentos ao commandante do districto de recrutamento de reserva, que passará as competentes guias para ser entregues a importancia no respectivo cofre.

Os mancebos que se remirem antes do alistamento pagarão 150\$000 réis, ou 300\$000 sendo refractarios.

Os mancebos alistados no exercito activo ou na armada e que tive-

rem servido effectivamente durante seis mezes, poderão remir-se mediante o pagamento da quantia de 50\$000 réis e os que tiverem servido effectivamente durante quinze mezes, mediante o pagamento de 25\$000 réis.

Os que se remirem por terem servido seis mezes ao activo, poderão pagar o preço da remissão em duas prestações, sendo considerados com licença registada até ao pagamento da segunda prestação, que será satisfeito dentro de seis mezes.

As praças que pretenderem remir-se não poderão ser despedidas do serviço sem satisfazerem os debitos que tiverem ao conselho administrativo do corpo a que pertencerem.

Os remidos que, por documento authentico, provarem que lhes não pertence a obrigação do serviço activo, ou que forem indevidamente classificados refractarios, poderão querer dentro do prazo de dois annos, contados da data em que se verificou o facto que os desobrigou daquelle serviço, ou da sentença que julgou indevida a nota de refractario, que lhes seja restituído o preço da remissão, ou a differença de 150\$000 réis, 50\$000 ou 25\$000. Passado aquelle prazo, não terão direito a restituição alguma.

Os remidos são obrigados á segunda reserva por doze annos, descontando-se-lhes o tempo que serviram ao activo.

O producto das remissões constituirá receita do estado, e será applicado exclusivamente: o das praças do exercito, ás despesas com a instrução da segunda reserva, com os serviços de recrutamento feitos pela auctoridade militar e com a compra de material de guerra; e o de praças da armada, á compra de material da guerra naval.

Em cada districto de recrutamento e reserva haverá um livro de recrutamento a cargo do respectivo commandante, que, em face d'elle, passará gratuitamente as certidões que lhe forem requeridas.

Os commandantes do districto de recrutamento de reserva terão as attribuições que competem ás actuaes commissões do recrutamento posteriormente ao sorteio, excepto o que respeita ás guias para a apresentação dos recrutas á auctoridade militar, que serão conferidas pelo secretario da camara municipal, e ás cédulas, que serão entregues aos sorteados pelas camaras municipales ou commissões de recenseamento dos bairros.

É revogada a disposição do § 2.º do artigo 63.º da lei de 12 de setembro de 1887. Os supplentes serão obrigados a preencher as vacaturas occorridas por baixa do serviço activo sómente durante os tres annos que se seguirem a 1 de dezembro do anno em que os mesmos supplentes forem recenseados.

Salvo casos extraordinarios e como taes considerados pelo governo, os commandantes dos corpos concederão licença registada, independentemente de ordem ou auctorização superior, aos cabos e soldados que completarem o segundo anno de serviço, devendo essas praças voltar ao serviço effectivo unicamente durante um periodo de exercicio, que não poderá exceder trinta dias, e findo o qual lhes será novamente dada licença registada até ao fim do seu tempo de serviço activo.

O commandante do corpo de

marinheiros poderá, nos termos do presente artigo, conceder licenças registadas sem prejuizo do serviço, por periodos de seis mezes, não excedendo, contudo, na sua totalidade a dois annos, aos primeiros e segundos grumetes.

D'esta disposição exceptuam-se: 1.º os refractarios; 2.º as praças a que se referem os n.ºs 1.º, 2.º e 3.º do artigo 104.º do regulamento de 29 de Outubro de 1891.

Nos corpos de engenharia, artilheria, cavallaria e infantaria não poderá haver, em cada companhia ou bateria, como readmittidos, mais de metade do numero de cabos do quadro.

As disposições d'este decreto são applicaveis aos manebos do qualquer contingente, salvo o disposto no § unico do artigo 1.º, e começarão a executar-se no futuro anno de 1896.

O governo reunirá num só diploma as disposições actualmente em vigor em materia de recrutamento, fazendo as necessarias alterações de accordo com os preceitos d'este decreto.

O governo poderá alterar as circumscripções dos districtos de recrutamento e reserva.

O lavrador

Não só pelo seu trabalho mas pelos bens que acarreta sobre a sociedade o lavrador deveria ser mais considerado e attendido pelas classes sociais mais distinctas. A simplicidade dos seus costumes, os seus nobres sentimentos e o seu caracter aberto e franco fazem-no digno da distincção e apreço de todos.

O lavrador é o humilde artista da natureza; o seu ideal é a terra fecunda d'onde mais tarde ha-de recolher o fructo de seus disvelos; o seu amor é para aquella que se uniu a elle em laço eterno; a sua illusão encontra-a nos filhos queridos; o seu amigo inseparavel é o fiel cachorro que guarda as suas terras enquanto dorme descansando das suas rudes fadigas agricolas; finalmente, o seu apoio e a mansa junta de bois destinada a desbravar com elle as asperezas da terra.

Apartado por completo dos prazeres mundanos roune toda a sua actividade no embleamento e cultivo da terra em que vive, já como proprietario d'ella já como caseiro.

O lavrador é dotado de uma fé viva, digna do maior louvor. Colloca tudo nas mãos do Altissimo e porisso o vemos cada passo erguer a sua prece ao ceu pedindo chuva para fertilisar seus campos, saúde para a familia, colheitas abundantes para o outono, etc. E assim como se explica o facto de elle attribuir a secca dos campos ou a escassez dos fructos ao castigo de Deus.

Com frequencia o vemos triste e melancolico, com o coração despedaçado contemplando os seus rebanhos destróçados, as suas plantações destruidas e reflectir ante a perspectiva de um inverno de escassez e de miseria; porém, em tempo proprio, considerando a pequenez do seu infortunio, transforma a sua dor em alegria, entoando canções que formam formoso contraste com o trinar dos passaros e o balor das ovelhas.

O lavrador julga-se rico mesmo no meio da sua pobreza. Na sua humilde choupana encontra os maiores gozos e não se trocava pelo mais sumptuoso palacio, sendo ao mesmo tempo o admirador de tantas bellezas que Deus põe ante seus olhos. Elle sente o prazer produzido pelo murmuro da fonte, vê crescer as plantas, aspira o aroma das flores e parece que a natureza á sua vista se extasia.

Em seu regimem de vida observa o methodo mais completo, quer nas horas estibelecidas para a refeição, quer nas do começo e termo do trabalho, salvo o dia festivo em que vai cumprir com os seus deveres religiosos, dedica o resto da se-

mana aos trabalhos do campo, desde os primeiros clarões da aurora até ao cair da noite, em que o honrado camponês depõe a enxada e com o chapéu na mão louva e Todo-Poderoso por lhe ter concedido aquelle dia tão feliz.

Ninguém se lembra do pobre lavrador que vive ignorado da sociedade a quem tantos serviços presta. Que vantagens tira do seu continuo moejar arrancando á terra os productos que hão-de constituir a vida material das populações.

Ah, sociedade, quanto és egoista em esquecer d'esse modo a um dos teus honrados filhos, de quem tantos beneficios recebes.

Candido Gomes.

CORREIO DAS SALAS

Consocei-se, como havíamos dito, na passada quarta-feira, o nosso illustre conterraneo, sr. dr. Adelino Soares Rodrigues, filho do opulento capitalista sr. Lourenço Soares Rodrigues.

Partiu para Coimbra, onde vai doutorar-se, o nosso talentoso patricio, e distincto amigo, sr. dr. Alvaro Machado Villela.

Tem passado bastante encommoçado de saúde, a estremosa mãe do nosso dedicado amigo, rev.º sr. José Fernandes, illustrado abbade de Doçãos.

Estimamos sinceramente as melhoras d'este senhor.

Das suas propriedades dos Arcos de Val-de-Vez, onde esteve com licença, regressou a esta villa, assumindo as suas elevadas funções, o ex.º sr. Antonio Candido da Silva Dias, integerrimo juiz de direito d'esta comarca.

De regresso do Rio de Janeiro, para onde tinha partido, ha mezes, com seu chorado marido, chegou a esta villa a sr.ª D. Alzira Guimarães de Macedo, viúva do nosso saudoso amigo, sr. Manoel José Ferreira de Macedo.

Partiu para a Povoa de Varzim, com sua familia, o nosso amigo, sr. José Joaquim Peixoto.

Tambem para alli partiu o sr. Lourenço Soares Rodrigues, abastado capitalista, d'esta villa.

CHRONICA

Uma grande desgraça

Uma horrivel desgraça, um d'esses acontecimentos que a historia local regista n'uma lugubre pagina, veio roubar a esta villa a sua habitual paz, dominando-a, ainda hoje, n'uma dolorosissima impressão.

E' que este nosso bom povo bom mais affeito ás justas alegrias do seu viver tranquillo, preocupado com os pezaros trabalhos da sua vida rural, que elle obsequia, sempre cantando e rindo, petrelica se num momentaneo spasmio deante d'um tragico successo, e tem, então, lagrimas de vivissima miseração, de piedoso e humanitario sentimento.

D'ahi a emociante impressão que ainda hoje domina o seu espirito.

Reltemos o tristissimo acontecimento: Ao findar o mercado quinzenal do anterior sabbado seguia o nosso desditoso amigo, sr. Manoel Soares Nogueira, para a sua casa do S. Pedro de Valhom, guiando o seu «phaeton», que era tirado por uma parella d'eguas novas e atiscas. Levava o sr. Nogueira em sua companhia seu irmão, sr. Bento Soares Nogueira, o sr. Antonio Joaquim Velloso, amianuense da camara municipal, o sr. Francisco Fernandes Ferreira, proprietario, da freguezia de Valdeu e o sr. Barros, conhecido pelo «Pndeiro», d'aquella freguezia de S. Pedro de Valhom.

Ao sair d'esta villa, e quando a estrada desce, em sensivel declive até á freguezia de Sabariz, pelo monte de Pouza

folhas, as eguas, tomando o freio nos dentes, abalaram em desabrida fuga, serpenteando pelas successivas curvas que a estrada alli descreve. Ao chegar, porém, ao sitio da Agrello, n'uma volta entristissima, o carro, com toda aquella veuicidade, tombou-se sobre os pedes de pedra que resguardam as margens da estrada, e contra estes bateram em cheio, com as cabeças, os desditosos srs. Nogueira e Ferreira!

O sr. Velloso, sendo cuspid a maior distancia, teve a felicidade de cair por entre aquelles pedes, evitando assim a morte, quasi instantanea; todavia soffreu uma queda violenta, de que lhe resultou deslocar um braço, e ferir-se gravemente nos joelhos e n'uma das mãos, ficando n'um estado de sensível prostração. O sr. Bento Nogueira nada soffreu por que saltou, a tempo para fóra do carro, e o mesmo succedeu ao sr. Barros.

Aquelles dois infelizes, porém, ficaram n'um estado verdadeiramente horroroso!

A alarmante noticia circulou rapidamente n'esta villa, e para alli partiu immediatamente o distincto medico, sr. dr. João Julio Vieira Barboza e grande numero de pessoas de todas as classes.

O espectáculo que então se desenrolava era um verdadeiro horror!

No chão o sr. Nogueira, num lago de sangue, n'uma pallidez de morte jazia em estado desastroso.

Mais alem o sr. Ferreira agonizava em ondas de sangue que lhe golfavam da bocca e da cabeça, e entre estes o sr. Velloso em dolorosos gritos prostrado no chão!

Um horror!

Seguidamente removidos para esta villa a sua entrada aqui offercia um quadro profundamente triste!

Junto d'um carro de bois, seguindo lentamente, vinha o sr. Nogueira, trazendo o um lado o reverendo parcho de Lanhãs, deschoerto, e lendo as orações d'agonia, do outro lado aquelle distincto medico e em seguida uma onda d'homens, mulheres e creangas chorando em altos gritos. Mais atraz outro carro, levando a seu lado o rev.º sr. José de Macedo, do outro o sr. dr. Rodrigues Barboza e a mesma onda n'um coro de lagrimas. Finalmente, o sr. Velloso n'uma cadeira de mão, estorcendo-se em dores e chorando tão grande desgraça.

Uma hecatombe!

O sr. Ferreira foi recolhido na hospedaria do sr. Manoel José dos Santos que piedosamente o recebeu n'aquelle estado, expirando momentos depois. O sr. Manoel Nogueira foi levado para casa do seu e nosso bom amigo, sr. Avelino do Nascimento Peixoto, onde succumbiu quatro horas depois. O sr. Velloso ficou em casa do sr. Antonio Joaquim de Souza, onde ainda se encontra em tratamento.

Os cadaveres dos desditosos foram por suas desoladas familias conduzidos para suas casas no dia seguinte. A sua vida aqui foi um quadro tristemente consternador.

Os funeraes do sr. Manoel Nogueira, realizaram-se com toda a pompa na parochial egreja de S. Pedro de Valhom, com assistência de tudo o que ha de mais distincto n'este concelho.

A chave do caixão foi entregue ao illustre governador civil do districto, ex.º sr. Visconde da Torre, e pegaram ás toalhas os srs. dr. João Feio Soares d'Azevedo, administrador da Braga, D. Antonio de Azevedo, administrador d'este concelho; Amaro d'Azevedo Araujo e Gama, Aloysio Guilherme d'Amorim Pinheiro, Victorio de Araujo Azevedo Vasconcellos Feio e Antonio Jose d'Araujo Pimentel.

Estes funeraes foram dirigidos pelo nosso particular amigo e da consternada familia, sr. Arnaldo Augusto de Faria.

O sr. Manoel Soares Nogueira era um cavalheiro altamente estimavel e essencialmente sympathico. Possuidor de grandes bens de fortuna soccorria com mãos largas a pobreza da sua, e das freguezias limetropes — caridade que é aliás tradicional na respeitavel familia Nogueira. Como recompensa do seu sempre generoso proceder recebeu o illustre extincto sobre seu feretro as honças e lagrimas dos desherdados de fortuna que seguíam a recom-

medal-o no Altissimo e a bem dizer-lhe a memoria.

Era o saudoso finado ainda muito novo. Nascera em 17 de julho de 1868. Era filho do sr. Manoel Francisco Soares Nogueira, cavalheiro que aqui exerceu os mais elevados cargos administrativos, e da sr.^a D. Roza d'Araujo Mello.

Havia-se consorciado ha pouco mais de um anno, com a sr.^a D. Maria Roza de Souza Azevedo a qual deixou, com um tenro filhinho, na mais inconsolavel viuvez.

A toda a familia enlutada apresenta a «Folha de Villa Verde» as suas dolorosas condolencias.

Estabelecimento

O nosso amigo, sr. Avelino do Nasci-

mento Peixoto, conceituado negociante, d'esta villa, acaba de ampliar o seu importante estabelecimento com um bem fornecido deposito dos afamados vinhos da companhia vinicola.

Era um melhoramento justamente reclamado.

Fallecimento

Succumbiu no passado domingo, na residencia parochial de S. Vicente da Ponte, d'este concelho, o rev.^o parcho d'aquella freguezia, sr. Luiz Antonio Soares Pinheiro.

Havia ja tempo que o finado sacerdote soffria da terrivel enfermidade que acaba de o arrebatar.

A toda a familia enlutada apresentamos o nosso sentido pezanio.

LIVROS & JORNAES

Legislação Judicial

Publicada nos ultimos annos (1890 96) inclusive; acha-se na integra n'este volume e em synthese, a publicad desde 1835 a 1839.

Este livro, que tem por titulo «Legislação variada» (referente ao poder judicial), pôde, sem exaggero, classificar-se poderoso auxiliar tanto dos magistrados judiciaes como dos respectivos escrivães, e dos srs. advogados, e outras quaesquer pessoas das que lidam no fóro, a quem pelo menos evita trabalho de indagação.

Ao resto da edição, juntaram os editores um elucidario additamento, que lhe augmen-

ta o interesse. As pessoas que ja tiverem a edição e a desejem adquirir, queiram solicitar a empreza editora que lho offerece gratuitamente.

O seu preço é de 300 reis. Pedidos, acompanhados da respectiva importancia, á empreza editora, «Bibliotheca Popular de Legislação», rua d'Atalaia, 183, Lisboa.

A Leitura

Recebemos o n.^o 43 da «Leitura» interessante magazine litterario, apparecendo a 10 e 25 de cada mez e contendo uma selecta collecção de romances, historia viagens etc.

E' editado pela Antiga Casa Bertrand — José Bastos — rua Garrett — Lisboa.

ANNUNCIOS

Comarca de Villa Verde

Editos de 30 dias

No inventario por obito de João Fernandes e mulher Anna Joaquina Ferreira, moradores que foram no logar d'Abelheira, freguezia d'Oleiros, d'esta comarca de Villa Verde, que é processado pelo cartorio do quarto officio d'este juizo, correm editos de 30 dias a citar os interessados José Fernandes e Manoel Fernandes, filhos dos inventariados, auzentes no Brazil, em parte incerta, para todos os termos, até final, do mesmo inventario, como determina o artigo 696 do Codigo do Processo Civil, no paragrapho terceiro.

E' inventariante e cabeça de casal Antonio Luiz Lopes da Silva Rozas, casado, da mesma freguezia.

Verifiquei a exactidão, 844) Silva Dias.

Venda de predios

A Companhia Geral de Credito Predial Portuguez, faz publico que vende, a quem maior preço offerecer, as propriedades: Quinta da Veiga e Leira da Veiga, sitas no logar da Veiga, freguezia de Goães, comarca de Villa Verde, que firam de Thomaz Mendes Norton.

Quem as pretender, pôde dirigir a sua proposta, verbal ou escripta, ao abaixo assignado, agente da Companhia, em Braga, ou a Manoel Joaquim Galvão, solicitador em Villa Verde. Braga, 22 d'agosto de 1895.

O agente da companhia, 838 Antonio Brandao Pereira.

Legislação do Professorado Primario

Obra util a todo o funcionalismo d'esta classe do magisterio

CONTEM

Decreto de 6 de maio de 1892 que transferiu a superintendencia dos serviços de instrucção primaria das camaras municipaes para o governo, seguido de um compendio contendo todas as leis, decretos e portarias, que modificaram, alteraram ou esclareceram as leis reguladoras dos serviços de instrucção primaria e bem assim uma synopse das mais importantes circulares e officios do Ministerio do Reino; Mappas de Legislação, e muitas outras instrucções para uso dos professores primarios e seus auxiliares.

Pedidos a A. J. Rodrigues na d'Atalaia, 183, 1.

Preço 200 réis

OS MYSTERIOS DO PORTO
Cervasio Lobato

CONDIÇÕES D'ASSIGNATURAS

Em Lisboa e Porto distribue-se semanalmente um fasciculo de 48 paginas, ou 40 e uma phototypia, custando cada fasciculo a media quantia de 60 réis, pagos no acto da entrega.

Para as provincias a expedição será feita quinzenalmente, com a maxima regularidade, nos fasciculos de 88 paginas e uma phototypia, custando cada fasciculo 120 réis, franco de porte.

Para fóra de Lisboa ou Porto não se envia fasciculo algum sem que previamente se tenha recebido o seu importe, que poderá ser enviado em estampilhas, vales de correio ou ordens de facil cobrança, e nunca em sellos forenses.

As pessoas que, para economisar portos de correio, enviarem de cada vez a importancia de cinco ou mais fasciculos, receberão na volta do correio aviso de recepção, ficando por este modo certas de que não houve extravio.

Toda a correspondencia relativa aos «Mysterios do Porto», deve ser dirigida, franca de porte, ao gerente da Empreza Litteraria e Typographica, 178, rua de D. Pedro, 184—Porto.

GRISELIA

Tradução do mysterio em 3 actos um prologo e um epilogo, original de Armand Silvestre & Eugéne Morand, para verso portuguez por Macedo Papança, Conde de Moncaraz.

Livraria Gomes—Chiado, 70 72—Lisboa.

Folhetins Humoristicos
Barão de Roussado

Publica-se semanalmente um fasciculo de 32 paginas, contendo 3 folhetins pelo preço de 50 réis cada fasciculo.

Pedidos á livraria do editor Caetano Simões Afra, rua Aurea, 182—Lisboa.

ANNO CHRISTÃO

A obra consta de cinco volumes distribuida em fasciculos de 40 paginas de texto em quarto a duas columnas e seis estampas impressas separadamente.

Preço de cada fasciculo 100 réis pagos no acto da entrega; para as provincias franco de porte. Os assignantes da provincia pagão de cinco em cinco fasciculos, enviando-se pelo correio os competentes recibos.

A distribuição semanal principiou em janeiro, garantindo-se a maxima regularidade na entrega por isso que a obra se acha toda impressa.

As pessoas que desejarem receber mais que um fasciculo semanal, volume ou obra completa poderão assim requisitalo ao editor que promptamente fará as remessas que lho forem feitas. O preço da assignatura vigora apenas pelo tempo que dura a distribuição da obra, sendo elevado logo que finalise a ultima distribuição.

Assigna-se em todas as livrarias do reino, e no escriptorio do editor ANTONIO DOURADO, rua dos Martyres da Liberdade 16b—Porto.

Deposito em Lisboa—Agencia Universal de Publicações, rua dos Retrozeiros, 73-1.

HISTORIA D'INGLATERRA

Por Guizot e recolhida por sua filha Madame Vitt

Tradução de Maximiliano Lopes Junior

Esta obra, illustrada com magnificas gravuras, comprehenderá aproximadamente 60 fasciculos, distribuidos quinzenalmente ao preço de 100 réis cada um em Lisboa e Porto e 100 réis nas provincias. Para o Brazil o preço é de 500 réis francos.

Toda a correspondencia deve ser dirigida aos editores LEMOS & C.—Praça da Alegria, 104—Porto.

JUAO VERDE

NALDEIA

Um volume elegantemente impresso 300 réis.

À venda nas principaes livrarias: Em Vianna, na «Livraria Progresso».

A AGRICULTURA CONTEMPORANEA

Revista mensal, agricola e agronomica

FUNDADA EM 1886

Redactores: Filippe E. A. Figueiredo, lente do Instituto d'Agronomia e Veterinaria, Socio da Academia Real das Sciencias e da Real Associação Central da Agricultura Portugueza.

Henrique de Mendia, lente do Instituto d'Agronomia e Veterinaria, Director da Real Associação Central da Agricultura Portugueza.

José d'Almeida, agronomo-agricultor, Socio da Real Associação Central da Agricultura Portugueza.

José Verissimo d'Almeida, lente do Instituto d'Agronomia e Veterinaria, Socio da Real Associação Central da Agricultura Portugueza.

D. Luiz de Castro, agronomo-agricultor, Director da Real Associação Central da Agricultura Portugueza.

Sertorio do Monte Pereira, lente do Instituto d'Agronomia e Veterinaria, proprietario e Socio da Real Associação Central da Agricultura Portugueza.

Francisco Julio Borges, (secretario da redacção), agronomo, socio da Real Associação Central da Agricultura Portugueza.

Com a collaboração de agricultores, agronomos silvicultores e medicos veterinarios.

CONDIÇÕES DA PUBLICAÇÃO

A «Agricultura Contemporanea» publica-se no dia 27 de cada mez, em fasciculos de 32 a 48 paginas em 8.^o, formando cada anno um volume de 400 paginas e em separado o frontisporio e o indice.

CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA

Portugal e Ultramar, 2\$000 reis; Brazil, 2\$700; Paizes na União Postal, 2\$500; outros paizes, 3\$000; para os socios da Real Associação Central da Agricultura Portugueza, 1\$500; no mero avulso, 200 réis.

Editor José Antonio Rodrigues, Redacção e administração rua Aurea, 186 e 188—LISBOA.

Editores—BELEM & C.—Rua do Marechal Saldanha, 26—LISBOA

OS DOIS ORPHÃOS

Ultima produção de

ADOLPHE DENNERY

Auctor dos applaudidos dramas As Duas Orphãs A Martyr, e outras.

Edição illustrada com bellos chromos e gravuras

Chromo, 10 réis—Gravura, 40 réis—Folha de 8 paginas 10 réis.

Saião em cadernetas semnaes de 4 folhas e 1 estampa, 50 réis, pagos no acto da entrega.

450 réis cada volume brochado

BRINDE A TODOS OS ASSIGNANTESS

Uma estampa a 14 cores de grande formato representando a Vista geral do convento de Mafra

Reprodução de photographia, tirada expressamente para este fim.

Brinde a quem prescindir—da commissão em 2, 4, 5, 10, 15 e 30 assignaturas;

BRINDES DISTRIBUIDOS A ANGARIADORES D'ASSIGNATURAS

62 retratos a crayon, 24 duzias de photographias, 106 aparrelios completos de porcelana para almoço e jantar de doza pessoas, 45 grandes relogios com calendario, 70 collecções de albums, com vistas de Portugal e 39 collecções de estampas editadas por esta empreza.

Brindes distribuidos a todos os assignantes

28.000 grandes vistas (chromo), representando: o Bom Jesus do Monte, proximo de Braga, a Senhora da Conceição, a Avenida da Liberdade, a Praça do Commercio, Palacio de Chrystal do Porto, o Palacio da Pena em Cintra e a Praça de D. Pedro, Lisboa.

A MODA ILLUSTRADA
 Jornal de modas para senhoras e crianças
 1.ª edição com figurinos coloridos
 Trimestre 1100 | Anno. 4000
 Semestre 2100 | Avulso 200
 2.ª edição sem figurinos coloridos
 Trimestre 850 | Anno. 3000
 Semestre 1600 | Avulso 160
 Assigna-se e vende-se na antiga casa Bertrand José Bastos, rua Garrett (Chiado) 73, 75 — Lisboa.

REVISTA
 de
MEDICINA E CIRURGIA
 PUBLICAÇÃO QUINZENAL
 Numeros de 32 pag. in-8.º gr. com capsa 200 reis
 Preço da assignatura
 3 mezes 1\$200, 6 mezes 2\$200, 12 mezes 4\$000.
 Para os estudantes das Escolas Medicas do Paiz:
 3 mezes 750, 6 mezes 1\$500, 12 mezes 3\$000.
 Assigna-se em casa do editor, M. Gomes, Rua Garrett, (Chiado) n.º 70 a 72 — Lisboa.

D. João da Camara
OS VELHOS
 Comedia em 3 actos representada pela primeira vez no theatro de D. Maria II em 11 de março de 1893.
 Preço 500 réis
 Vende-se em Lisboa em casa do editor M. Gomes, livreiro de SS. Magestades e Altezas, rua Garrett, Chiado 70, 72.

A SEMANA DE LISBOA
 Director, Alberto Braga
 Redactores effectivos
 Alberto Braga e Mirianno Pina
 Condições d'assignatura

Lisboa	Provincias
Trimestre 800	Trimestre 900
Semestre 1600	Semestre 1800
Anno 3000	Anno... 3500
Avulso 60	

 Assigna-se na antiga casa Bertrand José Bastos, rua Garrett (Chiado), 73 e 75 — Lisboa.

Jornal de Agricultura e Horticultura Pratica
 Publica-se regularmente no dia 1 e 15 de cada mez em fasciculos de 12 pag. em 16.º grande a 2 col. de texto, com capas de annuncios e numerosas grav. especiaes.
 Preço d'assignatura
 Em Portugal e Hespanha, anno 2\$000 reis. Em todos os paizes da União Postal, 13 francos. Numero avulso 100 reis.
 Annuncios: Uma pagina 8\$000, Meia pag. 3\$000. Um quarto de pag. 2\$000. Um oitavo de pag. 1\$200. Um decimo sexto de pag. 700 reis.
 Os pagamentos são feitos adiantadamente, por meio de vales do correio, e não se accetam assignaturas por menos de 1 anno.
 A doutrina dos artigos é de exclusiva responsabilidade dos signatarios, e os originaes enviados á redacção e se restituem.
 Redacção e administração, rua d'Alegria, 215 — Porto.

Editores — BELEM & C.ª — rua do Marechal Saldanha, 26 — Lisboa

A MARTYR

Nova producção de
ÉMILE RICHEBOURG
 Author dos romances: A Mulher Fatal, A Filha Maldita, A Esposa, A Avó e A Viuva Millionaria
 Que tem sido lidos com agrado agrado

Brinde a cada assignante—Um album de 20 paginas com as vistas das principaes cidades e villas da provincia do Minho.

CONDIÇÕES DA ASSIGNATURA
 Chromo 10 réis Gravura 10 réis. Folhas de 8 paginas 10 réis. Sairá em cardenetas semanaes de 4 folhas e uma estampa, 50 réis semanaes pagos no acto da entrega. Cada volume brochado, 450 réis. O porte para as provincias é á custa da empreza, a qual não fará segunda expedição sem ter recebido o importe da antecedente.

Os srs. assignantes das provincias, que queiram economisar portes de cartas, poderão enviar quantias maiores, das quaes a empreza enviará o competente recibo na volta do correio.

A todos os cavalheiros que, como correspondentes, lhe tem spensado a sua valiosa condjuvação, a empreza agradece, e es para receber dos mesmos senhores a continuação dos seus favores.

A empreza considera correspondentes as pessoas as provincias ilhas que se responsabilisarem por 3 ou mais assignaturas.

A comissão é de 20 por cento, a sendo 10 assignaturas ou mais terão direito a um exemplar da obra e ao brinde geral. Neste sentido recebem-se propostas.

Pede-se que as quantias não inferiores a 1\$000 reis sejam remetidas em vales do correio e não em sallos.

No Porto: nas livrarias dos srs: José Pinto de Souza, Lelo & Irmão, José Ribeiro Novaes Junior, Viuva Jacintho Silva, Magalhães & Moniz, J. Elycio Gonçalves e recebe tambem assignaturas o sr. José Guimarães, rua Chã 40—2.º

Em Lisboa recebem-se assignaturas no escriptorio dos editores—rua do Marechal Saldanha, 26, nas principaes livrarias, e onde estiver o cartaz indicador.

VICTORIA PEREIRA
VIAGENS PORTUGUEZAS
PORTUGUEZES E INGLEZES
EM AFRICA

Um grosso volume em 8.º grande, franco de porte, 600 réis

Romance scientifico, de combate, de grande merecimento litterario, geographico, ethnographico, anthropologico, e de verdadeira sensação no actual momento historico, em que se falla n'uma nova alliança com a Inglaterra!!!

O auctor, n'uma linguagem levantada, amena, suave, elegante, e ás vezes dolorida e acre, faz vibrar a corda mais funda do nobre patriotismo portuguez, ao vêr retalhar, vender, dar e desprezar esse solo africano, que os nossos maiores regaram com sangue do martyres e de heroes.

Este precioso livro—protesto inergico contra a politica ingleza—baseado na triste questão Luzo-Anglo, além da parte romantica, é acompanhado de notas e documentos pouco conhecidos do publico, e, alguns ineditos, em que se mostra até á evidencia os nossos romotos direitos á posse do negro continente.

A acção do romance passa-se na Africa oriental, e desde a foz do Buzio até ao paiz dos Matebeles, o leitor atravessa Sofala, Quitave, Zanre, Massi-Kesso, o Save, Revue, Sitze, Umniati, os montes Inhaixo, Doe, Cigarra, Machona, Mochoma, etc., muitos valles e florestas, parando no reino de Machona, onde assiste a scenas patheticas e sublimes d'heroismo e d'amor patrio, d'um punhado de portuguezes residentes no fundo do sertão, quando tiveram conhecimento do tratado de 28 de maio de 1891, o viram substituir no alto das senzalas e das cubatas a sacrosanto bandeira das quinas, pela dos inglezos!!!

O romance PORTUGUEZES E INGLEZES EM AFRICA não tem só o merecimento litterario e scientifico, é o monumento historico que fica para a posteridade avaliar uma epocha terrivel e desgraçada, a que nos conduziu a politica esbotica de camponario, de syndicatos e d'arranjos!!!

O livro formará um volume de perto de trezentas paginas, em 8.º grande e será distribuido brevemente aos Srs. assignantes das VIAGENS PORTUGUEZAS por 600 réis, franco de porte o de cobrança de correio; e posto á venda nas principaes livrarias.

Um bello mappa da Africa oriental aocompanhará este interessante livro.

Recebem-se assignaturas na Empreza Editora do RECREIO, rua da Barroca, 107—Lisboa, para onde será dirigida a correspondencia.

EDITORES — BELEM & C.ª — LISBOA

Os FILHOS DA MILLIONARIA

Nova producção de
EMILE RICHEBOURG

Edição illustrada com bellos chromos e gravuras

É um verdadeiro romance de sensação e um trabalho litterario de primeira ordem o que vamos editar com o titulo Os Filhos da Millionaria

Publicado ultimamente em folhetins em um dos principaes jornaes parisienses, a sua leitura despertou verdadeiro entusiasmo entre os amadores da litteratura romantica, que a apreciaram como sendo uma das mais brilhantes affirmações do grande talento e do alto espirito do seu auctor, já laureado por outros trabalhos valiosissimos, muitos dos quaes são conhecidos dos nossos assignantes, taes como A Mulher Fatal, A Martyr, A Filha Maldita, O Marido, A Esposa, A Avó, etc.

O grande apreço que estes romances tem merecido entre nós, anima-nos a esperar que o facto de ser escripto pela mesma penna o novo e admiravel trabalho litterario, que vamos publicar, constitua recommendação bastante para incitar á leitura.

Temos a convicção de que os que lerem o romance Os Filhos da Millionaria não só o alvorço, com que foi recebida em França a sua publicação, como tambem a confiança com que vamos apresental-o aos que nos derem a honra de ser nossos assignantes.

Brinde a todos os assignantes

Uma estampa em chromo de grande formato, representando a

Vista geral do monumento da Batalha

Tirada expressamente em photographia para este fim, e reproduzida depois em chromo a 14 cores, copia fiel da magestosa praça em todo o seu conjunto. Tem as dimensões de 72 por 60 centímetros, e é incontestavelmente a mais perfeita que até hoje tem apparecido.

Brinde aos angariadores de 5, 10, 15 e 30 assignantes

Condições d'assignatura:—Chromo, 10 réis; gravura, 10 réis; folha de 8 paginas, 10 réis. Sairá em cadernetas semanaes de 4 folhas e uma estampa, ao preço de 50 réis, pagos no acto da entrega. O porte para as provincias é á custa da Empreza, a qual não fará segunda expedição sem ter recebido o importe da antecedente.

A empreza considera correspondentes as pessoas das provincias e ilhas que se responsabilisarem por mais de tres assignaturas.

A comissão é de 20 p. c., e sendo 10 assignaturas ou mais terão direito a um exemplar da obra e ao brinde geral.

Em Lisboa recebem-se assignaturas no escriptorio dos editores—rua do Marechal Saldanha, 26—LISBOA, onde se requisitam prospectos.

DICCIONARIO CHOROGRAPHICO DE PORTUGAL
 (PARTE CONTINENTAL E INSULAR)

Designando a população por districtos, concelhos e freguezias; superficie por districtos e concelhos; todas as cidades, villas e outras povoações, ainda as mais insignificantes; a divisão judicial, administrativa, ecclesiastica e militar; as distancias das freguezias ás sedes dos concelhos; e comprehendendo a indicação das estações do caminho do ferro, do serviço postal, telegraphico, telephonico, de emissão de vales do correio, de encomendas postaes, etc. por F. A. de Mattos

Cada fasciculo de 32 paginas, em 8.º francez, 60 réis, pagos no acto da entrega. Assigna-se na empreza editora do Recreio, rua Formosa, 2 C—Lisboa.

ACABA DE APPARECER

HISTORIA DE PORTUGAL

TRADUZIDA POR
SILVA BASTOS
 corrigido e prefaciado por
OLIVEIRA MARTINS

Bella edição ornada com os retratos de SUAS MAGESTADES e mais 46 retratos de Reis, Heroes e Homens de letras portuguezes etc. quadros genealogicos e um mappa de Portugal

1 volume de 400 paginas in-16.º texto compacto, 1\$200 réis brochado Cartonado em percaline, 1\$500 réis.

A' venda em casa do editor M. Gomes, livreiro de SS. Magestades e Altezas, rua Garrett, (Chiado) 72 — Lisboa.

Responsavel—José Joaquim Pereira.

Sêde da administração em Villa Verde e impresso na typ. de Sá Pereira, Braga, Campo de D. Luiz I.